

**LEI N° 1.285/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS  
COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA  
NAS ESCOLAS (TEA).**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Garante o bem-estar sensorial das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) todos os dias nas escolas de rede pública e privada no município de Jaguaribara.

**Parágrafo único** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Programações do Município o 'Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista', a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril. (Acrescido pela emenda aditiva nº 001/2025)

**Art. 2º** - (VETADO).

**Art. 3º** - (VETADO).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 27 de novembro de 2025.

  
**JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal